



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.463/2011

Autoriza Abertura de Crédito Especial à Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Vereador Geraldo Sales de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Especial à Secretaria Municipal de Educação no valor de **R\$ 824.000,00 (oitocentos e vinte e quatro mil reais)**, observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, nas seguintes dotações orçamentárias:

0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

12.122.0018.2.087.339092 – Despesas de Exercícios

Anteriores.....824.000,00

TOTAL DO CRÉDITO.....R\$ 824.000,00

Art. 2º. Como recurso para a abertura do crédito especial de que trata o art. 1º desta Lei ficam autorizadas as anulações parciais das seguintes dotações:

0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

020901 – ENSINO FUNDAMENTAL – RECURSO PRÓPRIO

Manutenção das Atividades Relacionadas à Merenda Escolar

12.361.0018.2.092.339030 – Material de

Consumo.....798.500,00

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.361.0018.2.165.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica.....25.500,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 824.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 09 de fevereiro de 2011.

Geraldo Sales de Souza
Prefeito Municipal em Exercício